

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 286/2024

Patos de Minas, 13 de dezembro de 2024.

Ao senhor

Edson Aguiar Rezende

Rua Manoel dos Santos, nº 308 - Apto 102, Fertiza

CEP: 38.184.248 - Araxá/MG

Assunto: **Comunicação de indeferimento de processo**

Referência: Processo nº 2100.01.0045015/2024-08 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **indeferimento** do processo administrativo de intervenção ambiental nº 2100.01.0045015/2024-08, do empreendedor/empreendimento **Edson Aguiar Rezende / Fazenda Roda D'Água e Fazendinha, lugar Roda D'Água - Mat.: 15.906, 15.916, 15.917 e 16.002**, alusivo ao requerimento de **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, localizado no município de Perdizes/MG, pelo motivo do requerimento para intervenção ambiental não atende as condições estabelecidas no § 3º, Art. 3º do nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, e não observar a definição de árvores isoladas nativas disposta no inciso IV, Art. 2º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

O desacordo com o disposto no artigo 112 e demais do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade

Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 13/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103843232** e o código CRC **A768FB99**.

Fazenda Canavial – Caixa Postal 240 - Patos de Minas - CEP 38700-000